MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

- EXCLUSIVO MPE

BENEFÍCIO LOCAL ME/EPP

Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2026-FMAS
Processo: 000924/2026
ID Cidades: 2026.022E0500002.01.0004
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERVALO DE LANCE: 10,00

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Pneus visando atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, "CRAS" e "CREAS" por um período de 12 meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencentes a esta Secretaria. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Data Inicial para recebimento das propostas: A partir das 09h00min do dia 29/09/2026.

Limite para acolhimento das Propostas: Até 09h00min do dia 09/10/2026.

Data Limite Para Impugnação: Até 23h59min do Dia 06/10/2026.

Data Limite para Pedido de Esclarecimento: Até 23h59min do Dia 06/10/2026

Inicio da Sessão de Disputa de Preços: Ás 09h01min do dia 09/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**

.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

- EXCLUSIVO MPE

BENEFÍCIO LOCAL ME/EPP

Processo: 000924/2026

ID Cidades: 2026.022E0500002.01.0004

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERVALO DE LANCE: 10,00

O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, Por intermedio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Maria Gomes de Aguiar, nº 10 – Centro – Divino de São Lourenço – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 15.920.415/0001-50, representado por sua Gestora,Srª DIANA DE MOURA QUEIROZ, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto n.º 053/2025, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar n° 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto,quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.
O Edital estará disponível gratuitamente na página https://dslourenco.es.gov.br//compras/licitacoes/1 e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de Pneus visando atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, "CRAS" e "CREAS" por um período de 12 meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencentes a esta Secretaria. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Valor estimado desta licitação é de R$ **35.628,45 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

2.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CODIGO			
ORGÃO	11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	11.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO PROGRAMA/ PROJ. ATIV	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
1101.082.440.028.2048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00028	16600000
11001.082.440.029.2051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00046	1500000 1661000
11001.082.440.027.2047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00012	1500000

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva,

3.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão conhecidos/admitido.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha,** pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua r**esponsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com**

os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital elegislação pertinente.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação,** e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Os itens com o **valor total de até 80 (oitenta) mil reais serão de participação exclusiva para ME/EPP,** conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

5.2.1 Para os itens com o **valor total acima de 80 (oitenta) mil reais, será concedido tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s).** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar deste Pregão os l**icitantes e agentes públicos**:

a) **Proibidos de participar de licitações** e **celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Pessoa jurídica poderá participarde **licitação em consórcio,** desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional;**

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 A **prova de autenticidade** de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante **agente da Administração,** mediante apresentação de original ou de **declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,** na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição doobjeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios,** diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

6.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**

6.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

6.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado;**

6.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação da Administração e a assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração, de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa injustificada.

6.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência,** para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item, em moeda corrente nacional;

b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;

c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada.**

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMAULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis,

proposta acima do valor máximo aceitável/orçamento estimado da contratação ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As ME/MEI/EPP com sede no âmbito local ou regional, terá a primazia na adjudicação da sua proposta, quando o seu preço em relação ao último lance da vencedora, estiver numa relação a maior de até o máximo de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 045/2017 de 03/01/2017.

8.3.1 Define-se como âmbito Local os limites geográficos do território do município de Divino de São Lourenço/ES;

8.3.2 Define-se como âmbito Regional os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município de Divino de São Lourenço faz parte, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual nº 9.768/2011; Âmbito Regional – os limites geográficos da Microrregião do Caparaó(Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçui, Ibitirama, Muniz Freire, Irupi, São José do Calçado, Alegre, Bom Jesus do Norte, Iuna, Ibatiba).

8.4 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**

8.5 A desclassificação sera sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temmpo real por todos os participates.

8.6 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,** levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.11 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até**5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus àsmargens de preferência, conforme regulamento.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais.**

8.22 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas,** serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência,** sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 empresas **brasileiras**;

8.23.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido.**

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

9 DO EMPATE

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
9.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
9.1.3 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
9.1.7 O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

82.1 Sorteio.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vício insanável;

b) não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

c) apresente preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando previsto no Edital;

d) seja considerada inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresente desconformidade com quaisquer exigências do instrumento convocatório que comprometam a execução do objeto.

10.3. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como aferir a exequibilidade e a conformidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos ou indícios que fundamentem sua solicitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com indicação da data e horário para continuidade dos trabalhos.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares necessários à análise da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo fixado no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, incluem-se catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificações, declarações do fabricante, amostras, quando cabíveis, e demais documentos necessários à comprovação das especificações do objeto ofertado.

10.6.3. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final readequada ao valor do lance vencedor ou ao valor negociado.

10.6.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Agente de Contratação, contendo os valores unitários e totais atualizados, bem como as demais informações exigidas no Edital.

10.6.5. O envio da proposta readequada não poderá resultar em alteração das especificações do objeto ofertado ou das demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo permitida exclusivamente a adequação dos preços ao lance final ou ao valor negociado.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando à obtenção de melhor preço para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para obtenção de melhor preço.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, antes da convocação da proposta subsequente será verificada a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.) **e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (**portaldatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado,** por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação,** pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares,** necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

11.7 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

11.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

c) As empresas criadas o exercício financeiro da licitação deverá atender as todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento/execução do objeto solicitado.

b) Certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria Inmetro nº 379/2021.

c) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa vigente.

11.11 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública

deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dosdocumentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviara documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nosartigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde **possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.** Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**

12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional,** o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão

estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**

12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos,** não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer,** em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa.**

13.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

13.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar** Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou

instrumento equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Adjudicar e Homologar** a licitação.

15.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. A Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

16.3.1 O prazo para assinatura do termo da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual

período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

16.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvidono prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente aceitar ou retirar o instrumentoequivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência.

16.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Pregão, exceto quanto aos serviços de montagem de pneus.

16.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente anexo ao Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;

b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;

c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) **Não assinar o termo da** Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar **declaração ou documentação falsa;**

g) **Fraudar a licitaçã**o ou praticar ato fraudulento na execução do Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato ou instrumento equivalente;

h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,** às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis.**

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Município do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo delicitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

19.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demaissanções cabíveis.

19.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.10 O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.11 O foro da cidade de Guaçui/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página https://dslourenco.es.gov.br/

19.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala da CPL Divino de São Lourenço-ES de Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Tel:(28)3551-1177.

19.15 Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

19.16 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)

19.17 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.18 ANEXO III- – MODELO DE PROCURAÇÃO;

19.19 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;

19.20 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

19.21 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

19.22 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

19.23 ANEXO VIII – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

19.24 ANEXO IX –. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

19.25 ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Divino de São Lourenço-ES, 28 de setembro de 2026.

JOCEANE FARIA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO

LEI Nº 14.133/2021.

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS** novos devidamente certificados pelo IMETRO com prazo máximo de 6 (seis) meses de fabricação para **VEÍCULO LEVE, MEDIO E PESADO**, inclusos montagem, por conta da **CONTRATADA**, para a frotas de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2- LESGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO

2.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133/2021 e no caso, tratando-se de licitação – colocar, disposto no artigo 29 do mesmo diploma legal.

2.2. De acordo com o que determina a legislação vigente, entende-se como pregão a modalidade de licitação para contratação de serviços e/ou bens comuns o que se observa no presente caso em razão da natureza do objeto.

2.3. Referente a publicação, o artigo 176 da Lei nº 14.133/2022 excetua aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade de divulgação das contratações no Portal Nacional de Contratação Públicas, vejamos:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:
> I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
> II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.4. O que se consubstancia no artigo citado acima é a faculdade, no período

determinado pela lei, do ente publicar suas contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, contudo não desonera os Municípios que estão nesse contexto de obedecer o Princípio da Publicidade.

2.5. Decerto que o Município de Divino de São Lourenço está abarcado pela exceção trazido pelo artigo citado acima, posto que no último senso realizado enquadrou-se com uma população de 5.083 (cinco mil e oitenta e três) habitantes[1].

2.6. Diante do enquadramento do Município de Divino de São Lourenço – ES na exceção trazida na Nova Lei de Licitações, as publicações da presente contratação deverão ser feitas no diário oficial e/ou Portal da Transparência, admitida a publicação do seu extrato.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se como aquisição de **bens comuns**, considerando que os pneus objeto do certame possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de características usuais de mercado, devendo a contratação ser processada mediante a modalidade **Pregão**, nos termos da legislação aplicável.

3.2. A contratação tem por objetivo atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como dos serviços, equipamentos e órgãos a ela vinculados que utilizam veículos integrantes da frota abrangida pela contratação, garantindo o fornecimento de pneus necessários à adequada manutenção e ao regular funcionamento dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais.

3.3. Os pneus adquiridos serão destinados aos veículos utilizados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos diversos órgãos, unidades, serviços, programas e equipamentos a ela vinculados**, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais de cada setor, assegurando condições adequadas de segurança, mobilidade e continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus fornecidos devem estar devidamente certificados pelo IMETRO, garantindo sua conformidade com as regulamentações de qualidade e segurança.

4.2. Os pneus devem ter sido fabricados dentro do prazo máximo de 6 meses antes de sua instalação nos veículos da frota. Isso assegura a qualidade e durabilidade dos pneus.

4.3. A contratada deve realizar a montagem dos pneus nos veículos da frota, assumindo todos os custos associados a essa etapa, garantindo que a instalação seja feita de acordo com as

melhores práticas e padrões de segurança.

4.4. A empresa contratada deve ser capaz de fornecer pneus adequados para diferentes tipos de veículos, incluindo leves, médios e pesados, atendendo às especificações de cada categoria.

4.5. Os pneus fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência e bom desempenho, proporcionando segurança e eficiência para os veículos municipais.

4.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar oficina em um raio de distância rodoviária máxima de 25 km da Sede do município de **DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**, evitando assim despesas geradas com deslocamento dos veículos.

4.7. A delimitação da área se justifica, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas com motorista, combustível, borracharia, etc. tornando–se inexequível.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos pneus com os serviços de montagem, como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, uma vez que a mesma não possui condições logísticas, técnicas, estruturais e operacionais para aquisição, estocagem e instalação de pneus. Nesse sentido temos que entender que a solução escolhida é resultado da experiência adquirida pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, que convergem para uma solução, que busca diminuir o tempo de indisponibilidade dos veículos, trazendo assim economia de recursos orçamentários. Do contrário, ou seja, a aquisição dos itens e a contratação dos serviços de forma isolada tende a causar prejuízo ao erário, pois juntamente a esses itens temos que atrelar os custos de estocagem (local, vigilância e logística), de pessoal para gestão e sincronia entre a entrega e substituição dos pneus (pegar o pneu no almoxarifado e levá-lo ao prestador de serviço) e a realização dos serviços (marcar horário para execução dos serviços), justificando-se por estas razões a necessidade de realizarmos a adjudicação do certame em um Grupo que reúne pneus e serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto deverá ser entregue definitivamente em até 05 (Cinco) dias uteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Os serviços de montagem ocorrerão no estabelecimento da contratada ou estabelecimento indicado pela contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela substituição dos pneus, sem ônus para esta Municipalidade.

c) Os serviços executados por terceiros, caso a licitante venha contratar, serão de INTEIRA RESPONSABILIDADE da CONTRATANTE.

d) Os serviços executados se justificam pelo município não ter borracheiro em seu quadro de funcionários, bem como, eximir o município de licenças ambientais e construção de local adequado para a realização dos serviços.

e) A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município.

TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DOTAÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES – SÉRIE HISTÓRICA
01	PNEU 185/65 R15	UND	24		547,00
02	PNEU 175/70 R13	UND	8		215,00
03	PNEU 215/75 R17.5	UND	12		597,00
04	PNEU 215/65 R16	UND	8		333,00
05	PNEU 225/50 R18	UND	8		N/A

7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A estimativa do valor da contratação é condição indispensável para que os fornecedores possam fazer suas propostas em cima do preço máximo a ser pago pela Administração Pública, e deve vir acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, segundo o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração, sendo que essa composição é feita por meio de várias fontes de pesquisa. De acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 020-A/2023, poderá ser usado, como base de composição da pesquisa para estimar o valor, contratações semelhantes em outros órgãos públicos, assim como pesquisa direta com fornecedores, de forma combinado ou não.

7.3. Por ser tratar de contratação Na modalidade pregão ou concorrência, a pesquisa de preços para fins de estimar o valor deverá ser escolhida dentre as opções trazidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo, para tanto, ser indicado qual foi à metodologia utilizada e descrevê-la.

7.4. Não obstante, a metodologia utilizada para fins de composição do valor referencial

a ser contratado pela Administração no referido processo seguiu da seguinte forma: Em cima dos valores coletados na tabela 01, foi aplicada a mediana para fins de obtenção do valor estimado, devidamente representado pela fórmula do item 7.4.4.

7.4.1. Tabela 01.

1- PNEU 185/65 R15.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
04	PNEU 185/65 R15.	R$ 443,61	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
01	PNEU 185/60 R15.	R$ 439,43	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
21	PNEU 185/65 R15.	R$ 430,90	https://pncp.gov.br/app/editais/92123918000146/2026/41	Vale Real/RS
Valor de referencia		R$ 439,90		

2- PNEU 175/70 R13.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
26	PNEU 17570 R13.	R$ 385,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
7	PNEU 175/70R13.	R$ 380,20	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
27	PNEU 17570 R13.	R$ R$ 249, 75	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
Valor de referencia		R$ 380,20		

3- PNEU 215/75 R17.5.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
44	PNEU 215/75 R17,5-100.	R$ 776,33	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO

9	PNEU 215/75 R 17,5	R$ 629,95	https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/25455	MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA /MS
40	PNEU 215/75 R17.5.	R$ 606,30	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
Valor de referencia		R$ 629,95		

4- PNEU 215/65 R16.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
46	PNEU 215/75 R17,5-100.	R$ 630,60	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
05	PNEU 215/75 R17,5-100.	R$ 600,00	https://pncp.gov.br/app/editais/92123918000146/2026/41	MUNICIPIO DE VALE REAL
29	PNEU 215/75 R17.5.	R$ 564,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
Valor de referencia		R$ 600,00		

5- PNEU 225/50 R18.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
9	PNEU 225/50 R18	R$ 1.011,18	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
05	PNEU 225/50 R18	R$ 972,50	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
25	PNEU 225/50 R18	R$ 970,50	https://pncp.gov.br/app/editais/92123918000146/2026/41	MUNICIPIO DE VALE REAL
Valor de referencia		R$ 972,50		

1- PNEU 185/65 R15.

R$ 439,90 X 24 = R$ 10.557,60

2- PNEU 175/70 R13.

R$ 380,20 X 8 = R$ 3.041,60

3- PNEU 215/75 R17.5.

R$ 629,95 X 12 = R$ 7.559,40

4- PNEU 215/65 R16.

R$ 600,00 X 8 = R$ 4.800,00

5- PNEU 225/50 R18.

R$ 972,50 x 8 = R$ 7.780,00

TOTAL ESTIMADO – R$ 33.738,60 (trinta e três mil reais e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

7.4.5. No valor cotado estão inclusos os serviços de montagem e todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.
7.5. A escolha do fornecedor será em razão da proposta mais vantajosa apresentado à Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação será realizada de forma **parcelada, por lote**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de possibilitar a participação de um maior número de empresas interessadas, ampliando a competitividade e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que os pneus possuem diferentes medidas, aplicações e especificações, sendo possível o fornecimento de cada item de forma independente, sem prejuízo da padronização, da qualidade ou da compatibilidade com os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.3. A adoção do parcelamento também evita que a Administração fique condicionada à contratação de uma única empresa para o fornecimento de todos os modelos de pneus, permitindo que fornecedores especializados possam disputar individualmente os itens para os quais possuem melhores condições comerciais, o que tende a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos.

8.4. Ressalta-se que, embora o fornecimento seja parcelado por item, **todos os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência**, inclusive quanto à disponibilidade de oficina própria para realização dos serviços de montagem dos pneus.

8.5. Em razão da necessidade de execução dos serviços de montagem, bem como da necessidade de atendimento célere à frota municipal, **somente serão aceitas empresas que possuam oficina própria localizada em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal**, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, reduzir o tempo de deslocamento dos veículos e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, das atividades socioassistenciais e das demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos órgãos, unidades, serviços, programas e equipamentos a ela vinculados.

8.6. A exigência territorial estabelecida no item anterior deverá ser comprovada na forma prevista neste Termo de Referência e será aplicada de maneira objetiva e isonômica a todos os participantes, constituindo requisito relacionado à **necessidade de execução do objeto e à disponibilidade do serviço de montagem**, e não mera preferência por fornecedores locais.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento por item é a solução mais adequada** para a presente contratação, por preservar a competitividade do pregão eletrônico, possibilitar a participação de fornecedores especializados e permitir à Administração obter condições mais vantajosas, sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços necessários à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2 A empresa vencedora terá 05 (cinco) dias uteis para entrega dos materiais, a contar da data da emissão da autorização de fornecimento.

9.3. Os dias, horários para a o recebimento/execução do objeto, pela empresa a ser contratada, deverão ser previamente estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo ser interrompido em razão de dias não úteis.

9.4. O objeto será fornecido nas dependências da empresa fornecedora, mediante autorização de fornecimento.

9.5 A licitante vencedora deverá disponibilizar oficina em um raio de distância rodoviária máxima de 25 km da Sede do município Divino de São Lourenço-ES.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

10.2. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Prisma Placa QRF8G98 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.3. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Celta Placa MTU 1F24 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.4. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Jeep Renegade Placa RQT2D75 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.5. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Onix Placa SGD9JQ9 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400292051 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 71 - Fonte de Recurso: 150000 e 1661000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Estadual conta nº 27.254-481

10.6. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Onix Placa SGE4H21 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0

10.7. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Micro-ônibus Placa PPT 4806 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0

10.8. Projeto/Atividade – Aquisição de Corolla Cross Placa TOK4I16 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

11.2. O contrato administrativo devidamente celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação, ressalvando o disposto do artigo 176 da Nova Lei de Licitações, considerando devidamente cumprido o princípio da publicidade com a publicação no Portal da Transparência.

11.3. A publicação deverá ser feita em até 10 (dez) dias, por ser tratar de contratação direta por

inexigibilidade, os termos do artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021 ou deverá ser feita em até 20 (vinte) dias, quando se tratar de licitações, nos termos do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora GÉSSICA GUEDES PIROVANI, devidamente designado por documento próprio, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados, como disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações – nº 14.133/2021..

12.4. O recebimento dar-se-á de forma parcelada ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no contrato administrativo,

assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e fundamentos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente terno e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente;

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo

fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pelo Prefeito à contratada, despois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:

16.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas

de direito público ou privado.

16.2. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (IMETRO).

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até no 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas o item 16.

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no contrato, devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá indicar dedução no pagamento importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no contrato administrativo, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao contrato administrativo além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de GUAÇUÍ-ES.

Divino de São Lourenço - ES, 11 de maio de 2026.

Diana de Moura Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO

LEI Nº 14.133/2021.

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS** novos devidamente certificados pelo IMETRO com prazo máximo de 6 (seis) meses de fabricação para **VEÍCULO LEVE, MEDIO E PESADO**, inclusos montagem, por conta da **CONTRATADA**, para a frotas de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2- LESGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO

2.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133/2021 e no caso, tratando-se de licitação – colocar, disposto no artigo 29 do mesmo diploma legal.

2.2. De acordo com o que determina a legislação vigente, entende-se como pregão a modalidade de licitação para contratação de serviços e/ou bens comuns o que se observa no presente caso em razão da natureza do objeto.

2.3. Referente a publicação, o artigo 176 da Lei nº 14.133/2022 excetua aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade de divulgação das contratações no Portal Nacional de Contratação Públicas, vejamos:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:
> I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
> II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.4. O que se consubstancia no artigo citado acima é a faculdade, no período determinado pela lei, do ente publicar suas contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, contudo não desonera os Municípios que estão nesse contexto de obedecer o Princípio da Publicidade.

2.5. Decerto que o Município de Divino de São Lourenço está abarcado pela exceção trazido pelo artigo citado acima, posto que no último senso realizado enquadrou-se com uma população de 5.083 (cinco mil e oitenta e três) habitantes[2].

2.6. Diante do enquadramento do Município de Divino de São Lourenço – ES na exceção trazida na Nova Lei de Licitações, as publicações da presente contratação deverão ser feitas no diário oficial e/ou Portal da Transparência, admitida a publicação do seu extrato.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se como aquisição de **bens comuns**, considerando que os pneus objeto do certame possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de características usuais de mercado, devendo a contratação ser processada mediante a modalidade **Pregão**, nos termos da legislação aplicável.

3.2. A contratação tem por objetivo atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como dos serviços, equipamentos e órgãos a ela vinculados que utilizam veículos integrantes da frota abrangida pela contratação, garantindo o fornecimento de pneus necessários à adequada manutenção e ao regular funcionamento dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais.

3.3. Os pneus adquiridos serão destinados aos veículos utilizados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos diversos órgãos, unidades, serviços, programas e equipamentos a ela vinculados**, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais de cada setor, assegurando condições adequadas de segurança, mobilidade e continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus fornecidos devem estar devidamente certificados pelo IMETRO, garantindo sua conformidade com as regulamentações de qualidade e segurança.

4.2. Os pneus devem ter sido fabricados dentro do prazo máximo de 6 meses antes de sua instalação nos veículos da frota. Isso assegura a qualidade e durabilidade dos pneus.

4.3. A contratada deve realizar a montagem dos pneus nos veículos da frota, assumindo todos

os custos associados a essa etapa, garantindo que a instalação seja feita de acordo com as melhores práticas e padrões de segurança.

4.4. A empresa contratada deve ser capaz de fornecer pneus adequados para diferentes tipos de veículos, incluindo leves, médios e pesados, atendendo às especificações de cada categoria.

4.5. Os pneus fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência e bom desempenho, proporcionando segurança e eficiência para os veículos municipais.

4.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar oficina em um raio de distância rodoviária máxima de 25 km da Sede do município de **DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**, evitando assim despesas geradas com deslocamento dos veículos.

4.7. A delimitação da área se justifica, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas com motorista, combustível, borracharia, etc. tornando–se inexequível.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos pneus com os serviços de montagem, como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, uma vez que a mesma não possui condições logísticas, técnicas, estruturais e operacionais para aquisição, estocagem e instalação de pneus. Nesse sentido temos que entender que a solução escolhida é resultado da experiência adquirida pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, que convergem para uma solução, que busca diminuir o tempo de indisponibilidade dos veículos, trazendo assim economia de recursos orçamentários. Do contrário, ou seja, a aquisição dos itens e a contratação dos serviços de forma isolada tende a causar prejuízo ao erário, pois juntamente a esses itens temos que atrelar os custos de estocagem (local, vigilância e logística), de pessoal para gestão e sincronia entre a entrega e substituição dos pneus (pegar o pneu no almoxarifado e levá-lo ao prestador de serviço) e a realização dos serviços (marcar horário para execução dos serviços), justificando-se por estas razões a necessidade de realizarmos a adjudicação do certame em um Grupo que reúne pneus e serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto deverá ser entregue definitivamente em até 05 (Cinco) dias uteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Os serviços de montagem ocorrerão no estabelecimento da contratada ou estabelecimento indicado pela contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela substituição dos pneus, sem ônus para esta Municipalidade.

c) Os serviços executados por terceiros, caso a licitante venha contratar, serão de

INTEIRA RESPONSABILIDADE da CONTRATANTE.

d) Os serviços executados se justificam pelo município não ter borracheiro em seu quadro de funcionários, bem como, eximir o município de licenças ambientais e construção de local adequado para a realização dos serviços.

e) A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município.

TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DOTAÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES – SÉRIE HISTÓRICA
01	PNEU 185/65 R15	UND	24		547,00
02	PNEU 175/70 R13	UND	8		215,00
03	PNEU 215/75 R17.5	UND	12		597,00
04	PNEU 215/65 R16	UND	8		333,00
05	PNEU 225/50 R18	UND	8		N/A

7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A estimativa do valor da contratação é condição indispensável para que os fornecedores possam fazer suas propostas em cima do preço máximo a ser pago pela Administração Pública, e deve vir acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, segundo o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração, sendo que essa composição é feita por meio de várias fontes de pesquisa. De acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 020-A/2023, poderá ser usado, como base de composição da pesquisa para estimar o valor, contratações semelhantes em outros órgãos públicos, assim como pesquisa direta com fornecedores, de forma combinado ou não.

7.3. Por ser tratar de contratação Na modalidade pregão ou concorrência, a pesquisa de preços para fins de estimar o valor deverá ser escolhida dentre as opções trazidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo, para tanto, ser indicado qual foi à metodologia utilizada e descrevê-la.

7.4. Não obstante, a metodologia utilizada para fins de composição do valor referencial a ser contratado pela Administração no referido processo seguiu da seguinte forma: Em cima dos valores coletados na tabela 01, foi aplicada a mediana para fins de obtenção do valor estimado, devidamente representado pela fórmula do item 7.4.4.

7.4.1. Tabela 01.

1- PNEU 185/65 R15.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
04	PNEU 185/65 R15.	R$ 443,61	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
01	PNEU 185/60 R15.	R$ 439,43	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
21	PNEU 185/65 R15.	R$ 430,90	https://pncp.gov.br/app/editais/92123918000146/2026/41	Vale Real/RS
Valor de referencia		R$ 439,90		

2- PNEU 175/70 R13.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
26	PNEU 17570 R13.	R$ 385,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
7	PNEU 175/70R13.	R$ 380,20	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
27	PNEU 17570 R13.	R$ R$ 249, 75	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
Valor de referencia		R$ 380,20		

3- PNEU 215/75 R17.5.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
44	PNEU 215/75 R17,5-100.	R$ 776,33	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026	MUNICIPIO DE CHAPECO

			/214	
9	PNEU 215/75 R 17,5	R$ 629,95	https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/25455	MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA /MS
40	PNEU 215/75 R17.5.	R$ 606,30	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
Valor de referencia		R$ 629,95		

4- PNEU 215/65 R16.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
46	PNEU 215/75 R17,5-100.	R$ 630,60	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
05	PNEU 215/75 R17,5-100.	R$ 600,00	https://pncp.gov.br/app/editais/92123918000146/2026/41	MUNICIPIO DE VALE REAL
29	PNEU 215/75 R17.5.	R$ 564,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2026/214	MUNICIPIO DE CHAPECO
Valor de referencia		R$ 600,00		

5- PNEU 225/50 R18.

N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA	ÓRGÃO NO PNCP
9	PNEU 225/50 R18	R$ 1.011,18	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
05	PNEU 225/50 R18	R$ 972,50	https://pncp.gov.br/app/editais/11046759000121/2026/3	Araguaína/TO
25	PNEU 225/50 R18	R$ 970,50	https://pncp.gov.br/app/editais/92123918000146/2026/41	MUNICIPIO DE VALE REAL
Valor de referencia		R$ 972,50		

1- PNEU 185/65 R15.

R$ 439,90 X 24 = R$ 10.557,60

2- PNEU 175/70 R13.

R$ 380,20 X 8 = R$ 3.041,60

3- PNEU 215/75 R17.5.

R$ 629,95 X 12 = R$ 7.559,40

4- PNEU 215/65 R16.

R$ 600,00 X 8 = R$ 4.800,00

5- PNEU 225/50 R18.

R$ 972,50 x 8 = R$ 7.780,00

TOTAL ESTIMADO – R$ 33.738,60 (trinta e três mil reais e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

7.4.5. No valor cotado estão inclusos os serviços de montagem e todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.
7.5. A escolha do fornecedor será em razão da proposta mais vantajosa apresentado à Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação será realizada de forma **parcelada, por lote**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de possibilitar a participação de um maior número de empresas interessadas, ampliando a competitividade e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que os pneus possuem diferentes medidas, aplicações e especificações, sendo possível o fornecimento de cada item de forma independente, sem prejuízo da padronização, da qualidade ou da compatibilidade com os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.3. A adoção do parcelamento também evita que a Administração fique condicionada à contratação de uma única empresa para o fornecimento de todos os modelos de pneus, permitindo que fornecedores especializados possam disputar individualmente os itens para os quais possuem melhores condições comerciais, o que tende a ampliar

a competitividade e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos.

8.4. Ressalta-se que, embora o fornecimento seja parcelado por item, **todos os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência**, inclusive quanto à disponibilidade de oficina própria para realização dos serviços de montagem dos pneus.

8.5. Em razão da necessidade de execução dos serviços de montagem, bem como da necessidade de atendimento célere à frota municipal, **somente serão aceitas empresas que possuam oficina própria localizada em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal**, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, reduzir o tempo de deslocamento dos veículos e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, das atividades socioassistenciais e das demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos órgãos, unidades, serviços, programas e equipamentos a ela vinculados.

8.6. A exigência territorial estabelecida no item anterior deverá ser comprovada na forma prevista neste Termo de Referência e será aplicada de maneira objetiva e isonômica a todos os participantes, constituindo requisito relacionado à **necessidade de execução do objeto e à disponibilidade do serviço de montagem**, e não mera preferência por fornecedores locais.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento por item é a solução mais adequada** para a presente contratação, por preservar a competitividade do pregão eletrônico, possibilitar a participação de fornecedores especializados e permitir à Administração obter condições mais vantajosas, sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços necessários à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2 A empresa vencedora terá 05 (cinco) dias uteis para entrega dos materiais, a contar da data da emissão da autorização de fornecimento.

9.3. Os dias, horários para a o recebimento/execução do objeto, pela empresa a ser contratada, deverão ser previamente estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo ser interrompido em razão de dias não úteis.

9.4. O objeto será fornecido nas dependências da empresa fornecedora, mediante autorização de fornecimento.

9.5 A licitante vencedora deverá disponibilizar oficina em um raio de distância rodoviária máxima de 25 km da Sede do município Divino de São Lourenço-ES.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

10.2. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Prisma Placa QRF8G98 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.3. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Celta Placa MTU 1F24 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.4. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Jeep Renegade Placa RQT2D75 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.5. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Onix Placa SGD9JQ9 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400292051 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 71 - Fonte de Recurso: 150000 e 1661000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Estadual conta nº 27.254-481

10.6. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Onix Placa SGE4H21 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0

10.7. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Micro-ônibus Placa PPT 4806 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0

10.8. Projeto/Atividade – Aquisição de Corolla Cross Placa TOK4I16 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

11.2. O contrato administrativo devidamente celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação, ressalvando o disposto do artigo 176 da Nova Lei de Licitações, considerando devidamente cumprido o princípio da

publicidade com a publicação no Portal da Transparência.

11.3. A publicação deverá ser feita em até 10 (dez) dias, por ser tratar de contratação direta por inexigibilidade, os termos do artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021 ou deverá ser feita em até 20 (vinte) dias, quando se tratar de licitações, nos termos do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora GÉSSICA GUEDES PIROVANI, devidamente designado por documento próprio, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados, como disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações – nº 14.133/2021..

12.4. O recebimento dar-se-á de forma parcelada ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

19. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e fundamentos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

20. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente terno e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução

do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente;

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pelo Prefeito à contratada, despois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:

16.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (IMETRO).

23. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até no 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas o item 16.

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no contrato, devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá indicar dedução no pagamento importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no contrato administrativo, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao contrato administrativo além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de GUAÇUÍ-ES.

Divino de São Lourenço - ES, 11 de maio de 2026.

Diana de Moura Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possamformular suas propostas)

A(o): Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO

Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2026-FMAS

Processo: 000924/2026

ID Cidades: 2026.022E0500002.01.0004

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. Sª. a nossa Proposta de Preços para Registro de preço para eventual e futura aquisição de Pneus visando atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, "CRAS" e "CREAS" por um período de 12 meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencentes a esta Secretaria. Conforme especificado

Lote	00001 - LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00001	PNEU 185/65 R15; PNEU 185/65 R15. REFORÇADO; CAPACIDADE DE CARGA ic90; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO.	UNIDA		24	***439,9000***	10.557,60
					Total do Lote	**10.557,60**

Lote	00002 - LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00002	PNEU 175/70 R13, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA Ic82, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO.	UNIDA		8	***380,2000***	3.041,60
					Total do Lote	**3.041,60**

Lote	00003 - LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00003	PNEU 215/75 R17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO,	UNIDA		15	***629,9500***	9.449,25
					Total do Lote	**9.449,25**

Lote	00004 - LOTE 04

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00004	Pneu 215/65 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPILSORIA INMETRO	UNIDA		8	***600,0000***	4.800,00
					Total do Lote	**4.800,00**

Lote	00005 - LOTE 05					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00005	PNEU 225/50R R18 CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO.	UND		8	***972,5000***	7.780,00
					Total do Lote	**7.780,00**
					Valor Total Geral	**35.628,45**

Validade da Proposta:_____dias.

CNPJ da Empresa:_____

(Local), ... de ..... de .....

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)

A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRONICO N°. 04/2026-FMAS
Prezada Pregoeiro:

Por meio deste instrumento particular, a Empresa .....(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO N°. 04/2026, notadamente, para negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)
* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

A N E X O IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRONICO N°. 04/2026-FMAS

Prezada Pregoeiro:

A empresa ..... estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO N°. 4/2026, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

A N E X O V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRONICO N°. 04/2026-FMAS
Prezada Pregoeiro:

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:
a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

A N E X O VI
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRONICO N°. 04/2026-FMAS

Prezada Pregoeiro:

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

A N E X O VIII

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRONICO N°. 04/2026-FMAS

Prezada Pregoeiro:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

_____

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2026-FME.
Processo: 002479/2026
ID Cidades: 2026.022E0500003.01.0006

De um lado o MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, Por intermedio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Maria Gomes de Aguiar, nº 10 – Centro – Divino de São Lourenço – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 15.920.415/0001-50, representado por sua Gestora,Srª DIANA DE MOURA QUEIROZ, brasileira, casada, adiante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, De outro lado, a empresa XXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXX, Nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXX, adiante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 04/2026, do Processo Administrativo nº 0924/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. a presente Ata de Registro de preço para eventual e futura aquisição de Pneus visando atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, "CRAS" e "CREAS" por um período de 12 meses, inclusos montagem, por conta da CONTRATADA, conforme especificação constante neste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preço encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 00924/2026 que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 004/2026 para registro de preços, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ADESÕES.

3.1. A adesão a presente ata de registro de preços por órgãos na condição de não participante poderá ser exercida.
3.2. Da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3. O quantitativo geral decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Prisma Placa QRF8G98 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.3. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Celta Placa MTU 1F24 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.4. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Jeep Renegade Placa RQT2D75 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400272047 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 150000. Conta Ag. Banestes Recursos Próprios conta nº 21.589-650

10.5. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Onix Placa SGD9JQ9 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400292051 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 71 - Fonte de Recurso: 150000 e 1661000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Estadual conta nº 27.254-481

10.6. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Veículo Onix Placa SGE4H21 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0

10.7. Projeto/Atividade – Aquisição de Pneus Micro-ônibus Placa PPT 4806 –

Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0

10.8. Projeto/Atividade – Aquisição de Corolla Cross Placa TOK4I16 – Manutenção das atividades programa da Secretaria Municipal de Assistência Social material, material de Consumo - Dotação: 11010824400282048 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 53 - Fonte de Recurso: 16600000. Conta Ag. Banestes Fundo a Fundo Federal conta nº 22.398-0

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Ata de Registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

a) O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

b) A execução do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, mediante requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de funcionamento, qual seja: 7:00 às 16:00, de segunda a sexta – feira, (exceto feriados municipais, estaduais e federais).

c) O Fornecedor Registrado deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, apresentando justificativa e comprovação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

5.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Pregão, exceto quanto aos serviços de montagem de pneus.

5.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5. O prazo estabelecido na cláusula 5.4. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A recusa, injustificada, em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4 e 5.5., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.7. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro à Ata de Registro de Preço desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que haja fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do

serviço OU impeça de entregar o bem, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1. O valor registrado é de R$ xxxxxxx estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2 Os preços registrados são aqueles constantes da proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado e homologada no procedimento licitatório, permanecendo válidos durante a vigência desta Ata, salvo hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio.

7.3. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso da presente Ata de Registro de Preço será em sentindo estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO

OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal administrativo e o recebimento definitivo, do gestor da Ata de Registro de Preço ou da comissão designada pela autoridade competente mediante preenchimento de formulário, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará o fato ao gestor da Ata de Registro de Preço que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preço.

8.4. O responsável pela fiscalização do Ata será o(a) servidor(a) Sr(a). GÉSSICA GUEDES PIROVANI que comunicará a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a perfeita qualidade, segurança e adequação dos pneus fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades constatados durante o período de garantia estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável.

10.2. Os pneus deverão ser novos, sem qualquer indício de uso ou recapagem, devidamente certificados pelo INMETRO, e possuir, no momento da entrega, prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação, salvo justificativa técnica e aceitação expressa da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos pneus, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observando as especificações técnicas do fabricante e as condições adequadas de segurança.

10.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade no produto fornecido ou no serviço de montagem, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar a substituição do pneu ou a correção do serviço, conforme o caso, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) fornecer os materiais em conformidade com o Termo de Referência, proposta e Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso;

c) substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os materiais entregues com defeito, vício ou em desacordo com o solicitado;

d) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impeça ou atrase o fornecimento;

f) sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

11.2. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) emitir as Autorizações de Fornecimento conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;

b) fiscalizar o fornecimento por meio de servidor designado;

c) receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos;

d) efetuar o pagamento conforme condições pactuadas nesta Ata;

e) notificar o Fornecedor Registrado sobre irregularidades constatadas;

f) adotar providências administrativas para apuração de descumprimentos, assegurando contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preço administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração Pública;

c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução da Ata de Registro de Preço;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.907/2026, as seguintes sanções:

a) Advertência: aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, com caráter educativo e preventivo, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial de baixa gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa:

I – Moratória: incidente em caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço, fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a gravidade, duração da mora e impactos decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026;

II – Compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, observada a extensão do dano causado à Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses de infrações de média a alta gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas b a g do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na legislação e regulamentação municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas h a l do item 13.1, bem como nas demais situações que justifiquem a medida mais severa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026.

I - Será assegurado ao contratado o direito à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação;

II - Se as multas e indenizações forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada administrativamente ou judicialmente;

III - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

13.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à produção de provas e interposição de recursos.

13.6. Na aplicação das sanções serão observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.907/2026, considerando-se, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) a existência de agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a conduta do contratado e eventual programa de integridade.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos definidos na legislação aplicável.

13.8. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do contratado quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis.

13.9. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, no prazo legal, conforme previsto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 6.907/2026.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

14.1. Ata de Registro de Preço será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. Ata de Registro de Preço pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a Ata de Registro de Preço não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção Ata de Registro de Preço poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos

motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos de Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta apresentada pelo Licitante, assim como o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94, assim como as determinações das publicações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Guaçui - ES.

Divino de São Lourenço - ES, em XX de XXX de 2026.

_____
Diana de Moura Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.920.415/0001-50
MUNICÍPIO

_____
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____CPF:_____

2 - _____CPF:_____

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.
Local / UF, _____ de _____ de 2026.

_____

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.xxx/-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletronico Nº 04/2026, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

_____
____

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).